

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA**

CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 020/2014  
 Contratante: Município de Mateiros - TO  
 Contratada: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.  
 Objeto: constitui objeto deste contrato a exploração dos Serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no limite territorial do município. Compreendendo a captação, adução, produção de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, a coleta, remoção e destinação final de esgotos,  
 Vigência: 30 (trinta anos) a contar da data de sua assinatura, prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante termo aditivo.  
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2014  
 CONCESSIONÁRIOS: Júlio Mokfa - Prefeito Municipal do Município de Mateiros - TO  
 Edmundo Galdino da Silva - Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

**AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS - ATN**

Presidente: **CRISTIANO MACHADO SANTOS**

**PORTARIA ATN Nº 013, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS - ATN, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 320 - NM de 25 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 3.822 de 25 de fevereiro de 2013, e consoante ao disposto no art. 87, § 1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a fruição de 15 dias de férias da servidora JUSCELENE BATISTA DE MELO, matrícula nº 670033-1, no cargo de Coordenadora - CDE-V, no período de 01/07/2014 a 15/07/2014, referente ao período aquisitivo de 2010 -2011, suspensas pela Portaria Nº 005, de 01 de Julho de 2013, DOE 3.908.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**

Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO**

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 004/2014**

PROCESSO 2011 1099 001216  
 CONCEDENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.  
 DESISTENTE: JOSÉ PAULINO DA ROCHA  
 OBJETO: Desistência da prestação do serviço de Transporte Público Alternativo Rodoviário de Passageiros na linha/itinerário de AUGUSTINÓPOLIS/ESPERANTINA. Concedido mediante o Termo de Compromisso nº 018/2011, TPA nº 018, a partir do dia 05 de Maio de 2014, conforme Parágrafo Único do artigo 11 da Resolução ATR Nº 010/2008, e devolvê-lo ao poder concedente.  
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2014.  
 SIGNATÁRIO: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO - Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.  
 JOSÉ PAULINO DA ROCHA - Permissionário.

**RESOLUÇÃO Nº 098/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.**

Altera a Resolução ATR nº 059, de 02 de Junho de 2011, que dispõe sobre o enquadramento no benefício da tarifa social.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 104-NM, de 05 de janeiro de 2011 e pela Lei Estadual nº 1.758, de 2 de janeiro de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, quanto à titularidade dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 1.758/2007, quanto à competência da ATR;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar à população de baixa renda acesso à universalização e integralidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem comprometimento de sua renda;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos critérios para o enquadramento dos usuários no benefício da tarifa social dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução ATR Nº 059/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)



V - o tipo de construção da sua residência deve se enquadrar no padrão baixo de construção, com área construída de até 100 m².

VI - possuir renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, comprovada através de contra cheque, carteira de trabalho, ou declaração de percepção de renda, conforme Anexo I.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de julho de 2014.

CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO  
 Presidente da ATR

ANEXO I				
CADASTRO DE CLIENTE PARA ACESSO AO BENEFÍCIO DA TARIFA SOCIAL			 	
1- PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DA TARIFA SOCIAL (Cadastramento)				
Eu, _____, CPF: _____, solicito avaliação para acesso ao benefício da tarifa social dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.				
Endereço:				
Conta:	Categoria:		Economia:	
Nome do titular da conta:				
2 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR:				
Nome dos membros do grupo familiar	Grau de Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
01 -				
02 -				
03 -				
04 -				
05 -				
06 -				
07 -				
08 -				
09 -				
10 -				
3 - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS				
Eu, _____, CPF: _____, DECLARO para os devidos fins, inclusive sujeitando-me a aplicação da Lei, respondendo criminalmente por informações falsas, que minha renda familiar não ultrapassa a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.				
_____ ASSINATURA				

4 - COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO		
<input type="checkbox"/> Aluguel	R\$.....	
<input type="checkbox"/> Pensão	R\$.....	
<input type="checkbox"/> Aposentadoria	R\$.....	
<input type="checkbox"/> Trabalho remunerado	R\$.....	
<input type="checkbox"/> Outros	R\$.....	
5 - SITUAÇÃO HABITACIONAL		
<input type="checkbox"/> Alugado. Valor mensal R\$ _____		
<input type="checkbox"/> Próprio		
<input type="checkbox"/> Cedido		
6 - ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR É PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA		
<input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Quem.....		
Qual doença.....		
7 - CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO IMÓVEL		
a) Área total do imóvel: _____		
b) Informações complementares:		
Assinatura do integrante:	Matrícula:	
Assinatura do cliente:	CPF:	
8 - PARECER SOBRE O ACESSO AO BENEFÍCIO DA TARIFA SOCIAL		
<input type="checkbox"/> Concedido o acesso ao benefício da tarifa social		
<input type="checkbox"/> Não foi concedido o acesso ao benefício da tarifa social. Justificativa:		
Assinatura:	Matrícula:	Data:
Assinatura do cliente:	CPF:	Data:

**DETRAN**Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE****PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/Nº 159/2014**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, resolve;

Art. 1º DESIGNAR fiscal de contrato a servidora MARILEIA LIMA DOS SANTOS, Cargo de Assessoramento Direto -FAS - 6, matrícula 1219570 e a servidora LEISE VILARDI PARENTE, Supervisor - CDE - IV para fiscalizarem o contrato nº 08/2014 referente ao Processo nº 2014.3247.000553 relativo à Locação de imóvel para abrigar a CIRETRAN de Cristalândia - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Revoga-se a portaria DETRAN/GABDG/COADM/ Nº 660/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas -TO, aos 30 dias de junho de 2013

**PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 161/2014.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º- RETIFICAR a PORTARIA/GABDG/DIAF/RH/Nº 63/2014, de 18 de março de 2014, publicada no DOE nº 4.092, de 24 de março de 2014, somente no que se refere a nota que homologou o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho da servidora Marisa Souza de Oliveira, matrícula 196694-3, para que:

Onde se lê:- Nota 96.92;

Leia-se: Nota 97.99;

Palmas-TO, 02 de julho de 2014.

**PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/Nº 162/2014**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, resolve;

Art. 1º DESIGNAR fiscal do contrato a servidora HELEN DE FÁTIMA ARAUJO MELO, matrícula nº 352333, assistente administrativo e a servidora SELMA RODRIGUES DOS SANTOS CALDEIRA, matrícula nº 1223518, assessoramento direto FAS-6 e como suplente a servidora TATIANE MOURA MAMEDE MARQUES, matrícula nº 890045 para fiscalizarem o contrato nº 11/2013 referente ao Processo nº 2013.3247.00015 relativo ao fornecimento mensal de água potável e Prestação de serviços de esgoto - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2014.